



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Lei Nº 1091 - 12 DE NOVEMBRO DE 2012.
Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo à abertura de crédito para suplementar dotações insuficientes do orçamento vigente.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, até o valor de R\$ 11.956,01 (onze mil novecentos e cinquenta e seis reais e um centavo), para aquisição de imóvel para construção de creche escola no Bairro Capoeira Alta, que onerarão as seguintes dotações:

02.04.03 – Coordenadoria de Ensino Fundamental – FUNDEB	
4.4.90.61 – Aquisição de imóveis (ficha 211)	
Suplementação.....	R\$ 11.956,01
Total da Suplementação	R\$ 11.956,01

Art. 2º - O crédito aberto acima será coberto, com redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.04.03 – Coordenadoria de Ensino Fundamental – FUNDEB	
4.4.90.51 – Obras e instalações (ficha 85)	
Redução.....	R\$ 11.956,01
Total da redução	R\$ 11.956,01

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer, se necessário, ajustes na LDO e PPA, para adequação das alterações orçamentárias constantes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 12 de novembro de 2012.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal